



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 979

Recife - Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 969/2022

Recife, 19 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de compensação de plantão nº 429195/2022;

CONSIDERANDO a observância da tabela de substituição automática, conforme estabelece o art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, nos dias 06/04, 11/04, 12/04, 13/04, 18/04, 19/04, 20/04, 25/04, 26/04, 27/04, 28/04 e 29/04/2022, em razão do afastamento do Bel. Cicero Barbosa Monteiro Júnior.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 978/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 740/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 3 – Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 740/2022, de 25/03/2022, publicada no DOE de 28/03/2022, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 979/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de abril/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 738/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 738/2022, de 25.03.2022, publicada no DOE do dia 28.03.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 980/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à lista dos membros habilitados à convocação para a 2ª Instância, conforme teor do Ofício nº 331/2022 - PJCRIM;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de maio do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 31ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 16º Procurador de Justiça Criminal da Capital, de 2ª Instância, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias da Bela. Adriana Gonçalves Fontes, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 981/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, e que se encontra em exercício na função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade, a partir de 01/05/2022 até ulterior deliberação, sem prejuízo das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 982/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Eletrônico nº 428016/2022;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar, a partir do dia 18/04/2022, a Portaria POR-PGJ nº 917/2022, publicada no DOE de 14/04/2022 que designou a Bela. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, em exercício, de 2ª entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, no período de 12/04/2022 a 26/04/2022.

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 18/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 983/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 3ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 119ª Zona Eleitoral da Comarca de Abreu e Lima, no período de

12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Rodrigo Costa Chaves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 984/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 036ª Zona Eleitoral da Comarca de Timbaúba, no período de 12/05/2022 a 31/05/2022, em razão das férias do Bel. Eduardo Henrique Gil Messias de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 985/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Cabrobó;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, do exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Cabrobó, atribuído pela Portaria PGJ nº 767/2022.

II - Suprimir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 986/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Cabrobó;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Cabrobó durante o período de 01/04/2022 a 31/03/2023.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 987/2022
Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 430357/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Júri de Caruaru, junto ao cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, marcada para o dia 26/04/2022, referente ao processo nº 06752-37.2021.8.17.2480.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 988/2022
Recife, 20 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 430357/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara do Júri de Caruaru, junto ao cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, marcadas para o dia 28/04/2022, referentes aos processos nº 0505-26.2021.8.17.0480, nº 0317-59.2020.8.17.0480 e nº 00110-69.2021.8.17.5480.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 074/2022
Recife, 20 de abril de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 430375/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 430271/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO

Despacho: Em face do documento acostado, concedo 10 (dez) dias de licença à requerente, a partir do dia 06/04/2022, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 430194/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO

Despacho: Defiro o pedido de interrupção de licença médica a partir do dia 18/04/2022, conforme solicitado e pelas razões apresentadas no presente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 430293/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429747/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2022, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes do Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/06/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 430179/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
Despacho: Encaminhe-se a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para junto à CMGP manter o Promotor de Justiça informado sobre o encaminhamento a junta médica.

Número protocolo: 430250/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 430272/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 430265/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 429924/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de maio/2022, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de julho/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 424727/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
Despacho: 1. Ante a declaração de licença do SPM-PE, concedo 90 (noventa) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 17/01/2022, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. 2. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 416850/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA

Despacho: 1. Ante a declaração de licença do SPM-PE, concedo 90 (noventa) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 06/10/2021, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. 2. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 429049/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de junho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/06/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429229/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/06/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 429209/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de junho/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 428058/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 19/04/2022
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/06/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 427347/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/06/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 20 de abril de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 075/2022

Recife, 20 de abril de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2221.0008281/2022-81

Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) Diária Parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 249,31, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral do MPPE, para, participar da Cerimônia de inauguração da Promotoria de Justiça de Surubim, a se realizar em Surubim/PE no dia 26/04/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0007836/2022-68

Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.128,30, à Bela. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Assessora da CGMP, para, participar, de Reunião na Corregedoria-Geral do CNMP e do "I Encontro da Corregedoria Nacional do Ministério Público: Inovações Estratégicas", a se realizarem em Brasília-DF nos

dias 19 e 20/04/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0007833/2022-52
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e Passagens
Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.213,44, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral do MPPE, para, participar, de Reunião na Corregedoria-Geral do CNMP e do "I Encontro da Corregedoria Nacional do Ministério Público: Inovações Estratégicas", a se realizarem em Brasília-DF nos dias 19 e 20/04/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 63/2022-CSMP

Recife, 20 de abril de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 15ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 25 a 29 de abril de 2022, conforme Aviso nº 60/2022-CSMP, publicado no DOE de 14/04/2022. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 20 de abril de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO Nº 64/2022-CSMP

Recife, 20 de abril de 2022

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral –, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO), Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 16ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 02 a 06 de maio de 2022. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 27/04/22, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 29/04/22).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 20 de abril de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

ATA Nº 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP**Recife, 20 de abril de 2022****EXTRATO DA ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 13 de abril de 2022

Horário: 13h30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade

Presidência: Dra. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO - Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Representante da AMPPE: Drª. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, a Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e as ausências justificadas de Dr. José Lopes de Oliveira Filho, por motivo de saúde e do Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Procurador-Geral de Justiça, também por motivo de saúde. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra à Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: A Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e apresentou seu contentamento com o retorno das reuniões presenciais e desejou uma excelente e profícua sessão; II – Comunicações dos Conselheiros e da Representante da AMPPE: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa cumprimentou os presentes e endossou as considerações da presidente em exercício sobre a data marcante, 13/04/2022, em que ocorre a 13ª Sessão Ordinária do CSMP, presencialmente, e disse não haver comunicação por parte da Corregedoria. A seu turno, a Dra. Sineide Barros cumprimentou, igualmente, todos os presentes e manifestou sua satisfação em estar com todos os conselheiros na primeira sessão presencial após o encerramento das atividades remotas; III – Aprovação da Ata da 12ª Sessão Ordinária/2022: Colocado em apreciação o extrato da ata da 12ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 06/04/2022, e respectivos anexos, foi aberta a discussão. A Presidente em exercício submeteu o extrato da ata da 12ª Sessão Ordinária do CSMP/2022 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados na 12ª Sessão Virtual/2022: A Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 12ª Sessão Virtual, realizada no período de 04 a 08/04/2022, cuja relação foi publicada no D.O.E do dia 01/04/2022. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual; V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 01662.000.022/2021, 01725.000.008/2021, 01725.000.017/2021, 01725.000.044/2021, 01725.000.010/2021, 01923.000.199/2022, 02090.000.435/2020, 01923.000.175/2022, 01923.000.201/2022, 01634.000.193/2021, 01631.000.088/2022, 02412.000.373

/2021, 02199.000.382/2021, 02053.003.394/2021, 01940.000.273/2022, 02053.000.821/2022, 02302.000.290/2021, 02053.000.917/2022, 02053.000.910/2022, 02328.001.043/2021, 01631.000.018/2020, 02256.000.026/2022, 01998.000.001/2022, 01632.000.021/2021, 01940.000.272/2022, 01907.000.014/2022, 02053.000.905/2022, 02053.000.903/2022, 02053.000.909/2022, 01917.001.221/2021, 02053.000.745/2022; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02324.000.022/2020, 02144.000.314/2021, 02023.000.142/2021; V.III – Prorrogação de Prazo: 02053.001.153/2020, 01940.000.064/2021; V.IV – Ação Civil Pública – ACP: 01632.000.021/2021; V.V – Suspeição: S/N e SEI 9.20.0370.0007841/2022-53; V.VI – Recomendação: 02158.000.135/2022, 001780.000.129/2021, 01917.000.571/2021; V.VII – Diversos: 01574.000.001/2019, 2019/272997; VI – Julgamento do Processo SEI 19.20.1018.0005926.2022-3758 – Relatora: Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: Em sessão fechada e presente o coordenador do GAECO, a Conselheira relatou e apresentou seu voto. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o relatório, nos termos do voto da relatora; VII – Julgamento do Recurso SIM 01998.000.529-2021 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: devidamente notificado(a), o(a) recorrente deixou o prazo transcorrer in albis. Diante dessa informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo indeferimento do recurso. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do voto do relator; VIII – Julgamento do Recurso SIM 02326.000.284-2021, AUTO 2021.110422, DOC. 13418972 – Relator: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: Com o ingresso da parte interessada, o relator passou a apresentar o relatório. Ato contínuo, o recorrente fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, oportunidade em que expôs suas razões. Na sequência, o relator declarou seu voto pelo conhecimento do recurso e pelo seu indeferimento. Após os debates e seguindo a sugestão de Dr. Carlos Vitório, o relator incorporou ao seu voto a determinação de encaminhar cópia dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para adoção das medidas que entender cabíveis, inclusive distribuição a um Promotor de Justiça com atuação criminal. Colocado, então, em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; IX – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I). Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), declarando-se impedido o Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa. A Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**AVISO Nº SUBADM nº 023/2022****Recife, 20 de abril de 2022**

AVISO SUBADM nº 023/2022

Considerando o Decreto nº 52.630, de 19 de abril de 2022, do Governador do Estado, que altera o Decreto nº 52.504, de 28 de março em seu artigo 6º, revogando a obrigatoriedade do uso de máscaras, em ambientes abertos e fechados.

Considerando o Pronunciamento do Secretário de Saúde, ratificando que esta medida foi tomada com base nos indicadores da doença, que apontam uma taxa de positividade de 0,7% na última semana e que há seis semanas consecutivas têm se mantido abaixo de 3%, percentual considerado um patamar de controle da Covid-19.

AVISO aos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco que a partir desta data fica facultativo o uso de Máscara no ambiente desta Instituição. Entretanto, mesmo com a desobrigação, o uso da máscara ainda é fortemente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitório

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

recomendada para pessoas com sintomas de gripes, pessoas com imunossupressão e idosos, especialmente o que ainda não tomou a dose de reforço, pois, mesmo, com um cenário favorável, ainda há circulação do vírus no Estado e a Organização Mundial de Saúde (OMS) continua classificando a emergência em saúde provocada pela Covid-19 como pandemia.

Reitero aos Membros, Servidores, Estagiários e Terceirizados do Ministério Público de Pernambuco, a necessidade de continuar com os cuidados e precauções, visando a promoção de saúde.

Recife, 20 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM nº 312/2022

Recife, 20 de abril de 2022

PORTARIA POR-SUBADM nº 312/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2022, Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 01/2022, do Coordenador Administrativo da Promotoria de Arcoverde, processo SEI nº 19.20.0377.0000005/2022-60, Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO, Analista Ministerial – Área Processual, matrícula nº 189.632-6, na 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde;
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM nº 313/2022

Recife, 20 de abril de 2022

PORTARIA POR-SUBADM nº 313/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021, Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0391.0000561/2022-67,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor RODOLFO VIEIRA FARIAS DE SOUZA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.848-5, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns;
II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM nº 314/2022

Recife, 20 de abril de 2022

PORTARIA POR-SUBADM nº 314/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021, Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0321.0008319/2022-07, no qual é solicitada a mudança de lotação de servidor;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor MARCO ANTÔNIO VITÓRIA ARRUDA, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.380-7, no Conselho Superior do Ministério Público;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº de 18 a 20/04/22

Recife, 20 de abril de 2022

Número protocolo: 426120/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbção de tempo de serviço

Data do Despacho: 20/04/2022

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido determinando a averbação do tempo de serviço. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 429444/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 429644/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: JÚLIO RICARDO RODRIGUES DE ARAGÃO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 429576/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 429963/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 19/04/2022

Nome do Requerente: ISABELLA DE FIGUEIREDO LIMA PADILHA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vítório

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 422289/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 18/04/2022
Nome do Requerente: SEVERINO RAMOS ALVES PEREIRA
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 427757/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 18/04/2022
Nome do Requerente: CELIOMEDES DA SILVA LIRA
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 428749/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 18/04/2022
Nome do Requerente: MARTA PINHEIRO SILVA DE MACENA
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 007/2022 Recife, 20 de abril de 2022

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro de 2019, que trata das fiscalizações junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional, pelos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça com atuação na Infância e Juventude, que é necessário encaminhar a esta Corregedoria Geral, exclusivamente pelo formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeTtgd28ZSgNyqiTVZ5743hXBDQR98IsWfVg-uzA6gXijIJNA/viewform>, as informações (nome, endereço, CNPJ e telefone) das entidades que possuem a supracitada atribuição no âmbito de seus respectivos municípios, com o objetivo de viabilizar o cadastramento de tais instituições no sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público, caso ainda não constem na relação anexa já inseridas no referido sistema.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

DESPACHOS CG Nº 073/2022 Recife, 20 de abril de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 583
Assunto: Ofício nº 045/2022-PGJ/GABPGJ/SECGMP/SECPCGMP
Data do Despacho: 19/04/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual

Protocolo Interno: 584
Assunto: Notícia de Fato nº 09/2022
Data do Despacho: 20/04/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 585
Assunto: Procedimento Administrativo nº 48/2022
Data do Despacho: 20/04/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 586
Assunto: Correição Ordinária nº 52/2022
Data do Despacho: 20/04/22
Interessado(a): 28ª Promotoria de Justiça Criminal
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 587
Assunto: OFÍCIO PJCv nº 008 /2022 - Coordenação
Data do Despacho: 20/04/22
Interessado(a): Alda Virgínia De Moura
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento. Em seguida, junte-se ao SEI correspondente.

Protocolo Interno: 588
Assunto: Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior e do 2º Grau - Período: 21 e 24.04.2022 - OAB/PE, DEFENSORIA PÚBLICA e MPPE
Data do Despacho: 20/04/22
Interessado(a): Coordenação de Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 589
Assunto: Ofício nº 031/2022
Data do Despacho: 20/04/22
Interessado(a): Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminais
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: 1º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 18/04/22
Interessado(a): Carlênio Mário Lima Brandão
Despacho: Adoto como relatório e pronunciamento o parecer firmado pela Corregedoria Auxiliar. Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do Membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional.

Protocolo: (...)
Assunto: Curso de Ingresso e Vitaliciamento
Data do Despacho: 20/04/22
Interessado(a): Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Atuações nas Audiências de Custódia
Data do Despacho: 20/04/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 010/2022
Data do Despacho: 20/04/22
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 015/2022
Data do Despacho: 20/04/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Exu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Saldo de Processos

Data do Despacho: 20/04/22

Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatório de Visita a Estabelecimento Militar Estadual

Data do Despacho: 20/04/22

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Petrolândia

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Consulta

Data do Despacho: 19/04/22

Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento

Protocolo: (...)

Assunto: PGA nº 022/2022

Data do Despacho: 20/04/22

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 001/2022

Data do Despacho: 20/04/22

Interessado(a): 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informação nº 02/2022

Data do Despacho: 19/04/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Por fim, considerando que o prazo de conclusão do presente feito está prestes a expirar e a necessidade de realização da diligência em questão, determino a prorrogação deste procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 12/2022

Data do Despacho: 19/04/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Diante do exposto, considerando que os fatos foram devidamente esclarecidos e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte de Membro deste Ministério Público no enfrentamento da questão, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados e ao Corregedor-Auxiliar da área. Vejo, no entanto, a necessidade de RECOMENDAR ao (à) Promotor(a) de Justiça (...) que providencie a imediata regularização da pendência acima detectada, de modo a garantir a regular tramitação da NF nº (...). Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 49/2022

Data do Despacho: 19/04/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, ante a inexistência de justa causa para a atuação desta Corregedoria Geral acerca do assunto em tela, determino o arquivamento do presente

expediente. Dê-se conhecimento à interessada. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 50/2022

Data do Despacho: 19/04/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que a demanda da requerente refoge da esfera de atribuições desta CGMP e já foi direcionada aos órgãos com atribuição para sua análise, determino o arquivamento do presente procedimento, com as baixas e anotações de estilo. Dê-se conhecimento à interessada. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 044/2022

Recife, 19 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Arquimedes nº: 2017/2703269

ENTIDADE: Fundação PARANÁ-BUC para Estudos e Pesquisas Arqueológicas

OBJETO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 044/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando que fora oportunizado à Fundação PARANÁ-BUC para Estudos e Pesquisas Arqueológicas, o envio da documentação basilar necessária à análise de sua Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016, nos moldes preconizados na Resolução RES-PGJ Nº 008/2010, expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/07/2010 e nas Normativas ITG 2000 e ITG 2002, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, publicadas no Diário Oficial da União – DOU dos dias 12/12/14 e 02/09/15, respectivamente, e que, este último, por sua natureza jurídica de Autarquia (órgão de Direito Público), tem, de igual modo, força normativa cogente, sem seu devido cumprimento quanto ao envio da documentação que lhe fora requisitada;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação PARANÁ-BUC para Estudos e Pesquisas Arqueológicas, referente ao exercício financeiro de 2016.

Recife, 19 de abril de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Arquimedes nº: 2013/1259103

ENTIDADE: Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV -

FUNCOMARTE

OBJETO: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012

RESOLUÇÃO Nº 045/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes do Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Organizações Sociais, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ Nº 008/2010;

Considerando que fora oportunizado à Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, o envio da documentação basilar necessária à análise de sua Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2012, nos moldes preconizados na Resolução RES-PGJ Nº 008/2010, expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/07/2010 e nas Normativas ITG 2000 e ITG 2002, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, publicadas no Diário Oficial da União – DOU dos dias 12/12/14 e 02/09/15, respectivamente, e que, este último, por sua natureza jurídica de Autarquia (órgão de Direito Público), tem, de igual modo, força normativa cogente, sem seu devido cumprimento quanto ao envio da documentação que lhe fora requisitada;

RESOLVE:

REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV - FUNCOMARTE, referente ao exercício financeiro de 2012.

Recife, 20 de abril de 2022.

ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N.º 002/2022 - 1ª PJDCOLINDA

Recife, 12 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01897.000.024/2022 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO N.º 002/2022 - 1ª PJDCOLINDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Representante subscreita, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 26, incs. I e IV, c/c o art. 27, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, c/c o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e artigo 201, inc. VIII, da Lei 8.069/90; Considerando ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, tendo como uma de suas atribuições específicas “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do art. 201, VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Considerando que o Ministério Público pode efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (ECA, art. 201, § 5º, “c”);

Considerando que o art. 227, da Constituição Federal, assim como Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), preveem que a garantia de direitos da criança e do adolescente devem ser considerados prioridade absoluta, fundando-se na dupla premissa de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, e ostentam condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, o que os coloca, em relação à sociedade em geral, em situação de vulnerabilidade objetiva, tornando essencial e prioritária a concretização de seus direitos;

Considerando que a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem é garantia fundamental constitucional (art. 5º, X, da CF/88);

Considerando que o respeito à intimidade, à identidade e à

imagem da criança e do adolescente devem ser preservados (art. 17, do ECA), sendo vedada a sua exposição indevida;

Considerando que é dever de toda a sociedade preservar a dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de tratamento vexatório ou constrangedor (art. 18, do ECA);

Considerando que a exposição da imagem e da intimidade da criança e do adolescente e seus familiares e responsáveis em meios de comunicação de massa, sobretudo em programas sensacionalistas, representa grave ameaça aos valores democráticos e de respeito aos direitos humanos e fundamentais de forma transindividual, assim como na esfera privada dos sujeitos envolvidos;

Considerando que o Conselho Tutelar, tal como definido no art. 131 do ECA, é “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”;

Considerando que a conduta dos Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições, deve observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive no que tange o respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente (art. 32, V, Resolução 170 do CONANDA);

Considerando que, em qualquer caso, o Conselho Tutelar tem o dever de preservar a identidade e a dignidade da criança ou do adolescente atendidos, resguardando sua privacidade e intimidade, assim como de seus familiares (art. 36, Resolução 170, do CONANDA);

Considerando que apesar de os arts. 143 e 247 do ECA se referirem a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional, é certo que matérias jornalísticas que exponham o atendimento de crianças e famílias em vulnerabilidade pelo conselho tutelar podem representar violação do direito à intimidade e à dignidade não só dos infantes como de seus familiares;

Considerando que foi noticiado a esta Promotoria de Justiça a veiculação de matérias em programa televisivo de conteúdo sensacionalista, cujas imagens expõem e exploram a situação de vulnerabilidade de crianças atendidas pelo Conselho Tutelar de Olinda (Região I), inclusive com a filmagem de diligências realizadas pelos conselheiros em frente e no interior de espaços residenciais identificáveis;

Considerando que a simples distorção da imagem dos rostos das crianças não é suficiente para a preservação integral de suas identidades, pois as imagens veiculadas quanto ao local das diligências e características do caso permitem à comunidade a identificação do grupo familiar, ferindo a dignidade e a inviolabilidade de sua vida privada, considerando o contexto da matéria, contrariando, a princípio, os arts. 3º, 4º e 5º, 15, 17, 18, 70, do ECA, e arts. 2º, 5º e 14 da Lei n. 13.431/2017;

Considerando que tal exposição, com aval e participação do conselho tutelar, pode ser considerada como violência institucional (art. 4º, IV da Lei n. 13.431/2017), por submeter as vítimas a situação potencialmente geradora de sofrimento e estigmatização (conduta tipificada criminalmente conforme Lei n. 14.321, de 31 de março de 2022); O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO RESOLVE RECOMENDAR aos Conselhos Tutelares de Olinda que, no cumprimento de suas atribuições, a fim de evitar a exposição indevida, a exploração da imagem e a revitimização das crianças e adolescentes e seus familiares, atendidos neste município:

1. Mantenham a cautela e a discrição na realização das intervenções e diligências, sobretudo naquelas emergenciais, oriundas de denúncias da comunidade, que normalmente geram forte apelo social e midiático;
2. Preservem, acima de tudo, a dignidade, a identidade, a imagem e a intimidade das crianças e adolescentes atendidos (art. 17 e 18, ECA, e art. 32, V, da Res. 170, do CONANDA), assim como de seus familiares;
3. Na relação do Conselho Tutelar com a imprensa, prezem pela discrição e institucionalidade, resguardando o sigilo dos casos, em razão da situação de violação de direitos e vulnerabilidade das crianças, adolescentes e familiares atendidos, respeitando

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a idoneidade e a relevância do serviço prestado (art. 135 do ECA);

4. Que não permitam e não colaborem com cobertura jornalística em tempo real (ao vivo) das intervenções realizadas pelo Conselho Tutelar (diligências, visitas domiciliares, atendimentos etc).

DETERMINA, ainda:

1. a remessa de cópias da presente Recomendação a todos os Conselheiros Tutelares de Olinda, inclusive os suplentes;
2. a remessa de cópias da presente Recomendação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento;
3. a remessa de cópias da presente Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, bem como ao CAOPIJ, para conhecimento;
4. a remessa de cópia da presente Recomendação ao órgão responsável pela publicação no Diário Oficial.

Olinda/PE, 12 de abril de 2022.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01998.000.695/2021

Recife, 20 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.695/2021 — Procedimento Preparatório Inquérito Civil 01998.000.695/2021

Assunto: Servidor Público Civil (10219)

Investigados: A definir.

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de que a Sra. Cynthia Medeiros Zeferino, supervisora do setor de pediatria do Hospital da Restauração - HR, não tem vínculo com o Estado, e desse modo, não poderia assumir cargo de supervisão, ao passo em que a referida servidora estaria em descumprimento do expediente devido na referida unidade hospitalar, em razão de outro vínculo com uma entidade privada.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício simultâneo da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Proibição Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo o qual "o inquérito

civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.000.695/2021 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92, no que diz respeito à atuação da investigada enquanto chefe do setor de enfermagem do Hospital da Restauração sem, contudo, possuir vínculo com o órgão estadual responsável pela referida unidade hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de que a Sra. Cynthia Medeiros Zeferino, supervisora do setor de pediatria do Hospital da Restauração - HR, não tem vínculo com o Estado, e desse modo, não poderia assumir cargo de supervisão, ao passo em que a referida servidora estaria em descumprimento do expediente devido na referida unidade hospitalar, em razão de outro vínculo com uma entidade privada. ";

2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3. considerando a informação, prestada pela Direção do Hospital da Restauração, de que a investigada, embora não possua vínculo com o Estado de Pernambuco, exerce a chefia do setor de enfermagem da citada unidade hospitalar, determino a expedição de ofício ao Secretário Estadual do Estado de Pernambuco, remetendo-lhe cópia da documentação encaminhada pelo Diretor do HR, a fim de que informe a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se existe, no âmbito do Hospital da Restauração, o cargo de "Coordenador de Enfermagem", indicando, em caso positivo, qual a normativa que o rege, ou se corresponde a uma função gratificada, justificando, neste último caso, o exercício de tal função por pessoa estranha aos quadros da administração estadual.

Com a resposta ou exauridos 15 (quinze) dias úteis, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2022.

André Felipe Barbosa de Menezes

25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
(em exercício simultâneo)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.787/2021 — Procedimento Preparatório Inquérito Civil 01998.000.787/2021

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos (10014)

Investigados: A definir.

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposta preterição na ordem de classificação, no Processo Seletivo promovido pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 025, de 11 de fevereiro de 2020, visto que de acordo com a Lei nº 17.180, de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

19 de março de 2021, não há obrigatoriedade de cumprir o interstício de 6 meses e professores da mesma lista foram convocados, inclusive após a colocação do manifestante, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 18 de maio de 2021, página 27.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício simultâneo da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Proibição Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo o qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.000.787/2021 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92, no que diz respeito à suposta preterição na ordem de classificação, no Processo Seletivo promovido pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 025, de 11 de fevereiro de 2020, visto que de acordo com a Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021, não há obrigatoriedade de cumprir o interstício de 6 meses e professores da mesma lista foram convocados, inclusive após a colocação do manifestante, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 18 de maio de 2021, página 27;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposta preterição na ordem de classificação, no Processo Seletivo promovido pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 025, de 11 de fevereiro de 2020, visto que de acordo com a Lei nº 17.180, de 19 de março de 2021, não há obrigatoriedade de cumprir o interstício de 6 meses e professores da mesma lista foram convocados, inclusive após a colocação do manifestante, conforme publicação do Diário

Oficial do Estado de Pernambuco do dia 18 de maio de 2021, página 27.;"

2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3. aguarde-se, em secretaria, resposta ao Ofício nº 01998.000.787/2021-0003, endereçado ao noticiante.

Com a resposta ou exauridos 10 (dez) dias úteis, voltem-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Recife, 20 de abril de 2022.

André Felipe Barbosa de Menezes

25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

(em exercício simultâneo)

PORTARIA Nº 02009.000.028/2021

Recife, 20 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.000.028/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 11/2022 – 35.ª PJHU

Inquérito Civil 02009.000.028/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15/2021-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possível falta de manutenção em praça da Comunidade Ilha de Joaneiro, Campo Grande, nesta cidade; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO que a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB tem como objetivo a prestação de serviços públicos de manutenção e conservação do sistema viário e das áreas verdes, a implantação e manutenção da rede

Preparatório de drenagem, pavimentação, iluminação pública, necrópoles e limpeza urbana e ao Município do Recife, através da URB, a implementação de urbanização de vias de rua de leito, com drenagem, pavimentação e calçamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade à investigação da possível falta de manutenção em praça da Comunidade Ilha de Joaneiro, Campo Grande, nesta cidade, e, dessa forma, prosseguir com as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – determine a expedição de ofício à EMLURB para que informe o atual andamento das tratativas de captação de recursos para a realização das obras; informe ainda se as obras foram iniciadas ou existe prazo para início e a possibilidade de priorizar a praça objeto deste IC, tendo em vista a existência deste procedimento em curso.

III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Sub Procuradoria Administrativa do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 20 de abril de 2022.

Rinaldo Jorge da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02140.000.774/2021

Recife, 20 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02140.000.774/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02140.000.774/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Dificuldade de acesso ao exame de eletroencefalografia

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes e Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

REPRESENTANTE: Maria Madalena Pereira

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se o último despacho.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2022.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Recife, 20 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Procedimento Nº 02252.000.075/2021 – Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Acompanhar a tomada de providências assumidas pelo Secretário de Infraestrutura de Afogados da Ingazeira para instalação de rede de esgoto sanitário em residência

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Afogados da Ingazeira, com atuação na defesa do meio ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 e seguintes da Resolução CSMPPE nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02252.000.075/2021, narrando ausência de rede de esgoto em residência, bem como havendo compromisso assumido pelo Secretário de Infraestrutura de Afogados da Ingazeira, em audiência extrajudicial, sendo necessário acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas para a solução da demanda;

RESOLVE:

- (1) Instaurar o presente Procedimento Administrativo, determinando sua autuação e registro no Sistema de tramitação eletrônica de autos (SIM);
 - (2) Determinar o encaminhamento da presente Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico;
 - (3) Aguardar o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para análise das providências realizadas pelo gestor responsável.
- Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 20 de abril de 2022.

Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil**02412.000.154/2021****Recife, 20 de abril de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.154/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.154/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMF nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Advogados apresentaram representação em desfavor do empreendimento ALTAS HORAS PE ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER LTDA, por possível propaganda enganosa. Processo nº 001624-88.2020.8.17.3250.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMF e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 20 de abril de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº Despacho -**Recife, 11 de abril de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01897.000.085/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

DESPACHO

Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01897.000.085/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

P.A. 01897.000.085/2020

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal; do artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei no 8.625/93; Lei Complementar Estadual no 12/94 – Lei Orgânica do Ministério Público Estadual; Resolução n. 159/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução n. 03/2019 do Conselho Superior do MPPE, e, demais disposições atinentes à matéria; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um de ações governamentais e conjunto articulado não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art.86 da Lei nº 8.069/90) e que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos,

observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, Lei nº8.069 /90);

CONSIDERANDO que tramita na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda o Procedimento Administrativo em epígrafe, que acompanha a instituição e implementação, neste município, das políticas para proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (Decreto 9603/2018 e Lei 13.431 /2017) e do correspondente fluxo intersetorial de atendimento;

CONSIDERANDO que as informações coligidas neste Procedimento, até o presente momento, indicam que a gestão Municipal não vem adotando as providências para a instituição e implementação das referidas políticas de proteção no âmbito da rede municipal, e que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDACO ainda não estabeleceu parâmetros mínimos para a atuação intersetorial prevista na referida legislação, mesmo decorridos cinco anos desde a aprovação da Lei n. 13.431/2017, e esgotado o prazo previsto no Decreto n. 9.603/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de colher informações, reclamações e sugestões da sociedade civil, bem como oportunizar ao Município a apresentação das providências já adotadas para o cumprimento integral da legislação relativa ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONVOCO A AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos deste edital:

DATA: 16/05/2022

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Auditório da sede das Promotorias de Justiça de Olinda

OBJETIVO: Coleta de dados e informações sobre a instituição e implementação, na rede de proteção de Olinda/PE, das políticas de proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos do Decreto 9603/2018 e Lei 13.431 /2017. Providências a serem adotadas pela Secretaria:

1. convidar, através de ofício, representantes dos seguintes órgãos/entidades públicas:

- Exmos. Coordenadores do Centro de Apoio Operacionais de Infância e Juventude e Criminal (CAOIJ e CAOPCRIM);
 - Exmos. Juízes de Direito em exercício na Vara da Infância e Juventude de Olinda;
 - Exmos. Promotores de Justiça Criminais de Olinda;
 - Exmo. 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda;
 - Exmo. Prefeito de Olinda;
 - Exmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;
 - Exma. Secretária Municipal de Educação;
 - Exma. Secretária Municipal de Saúde;
 - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
 - Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
 - Conselho Tutelar de Olinda
 - CREAS Olinda;
 - OAB Olinda;
 - Defensoria Pública (Núcleo Olinda)
 - Policia Civil de Pernambuco;
 - Policia Militar de Pernambuco;
2. Entidades da sociedade civil com interesse na matéria, tais como as seguintes, além de outras que podem vir a ser indicadas oportunamente:
- GAJOP – Gabinete de Assessoria Jurídica a Organizações Populares;
 - NOSSA VOZ EM AÇÃO
 - COLETIVO MULHER VIDA
 - CDI - Crianças do Reino
 - Centro Cultural Luiz Freire
 - UNACOMO;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2.7 - Grupo Assumindo Suas Crianças

2.8 – Serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Olinda /PE

3. convidar a população em geral, inclusive solicitando ao CAOIJ e à Assessoria de Comunicação do MPPE a ampla divulgação do evento, e afixando cópia do presente no quadro de avisos desta Sede Ministerial. **REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

1. A presidência da audiência caberá à Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, podendo ela entregar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.

2. Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada do recinto, admitindo-se inscrições até as 08h45min. Após esse horário, somente com autorização da presidente e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas.

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo. As intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada pelo presidente.

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais a presidente deliberará.

5. A presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem no seu desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, a presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, podendo a qualquer momento ser interrompidos se a presidente constatar ausência de pertinência temática na intervenção ou se julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos;

b) encerradas as exposições, a presidente retomará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, a seu exclusivo critério, promover breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, a presidente fará suas considerações finais, após o que poderá determinar as providências que entender adequadas.

c) A critério da presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro de prazo razoável, caso isto se lhe afigure necessário para alcançar os fins colimados no ato, podendo ser os presentes desde já cientificados da data da audiência de continuação ou sê-lo por meio de expedição de ulterior notificação;

d) A presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinando o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença;

7. Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

08:15 – 08:45 – Cadastramento prévio dos expositores

09:00 – Abertura da audiência pública

09:15 – Esclarecimentos dos representantes convidados

10:30 – Exposição de integrantes da sociedade civil previamente cadastrados.

11:30 – Debates, esclarecimentos e identificação de estratégias e providências a serem adotadas.

Olinda, 11 de abril de 2022.

Aline Arroxelas Galvão de Lima,
Promotora de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

AVISO Nº - Aviso
Recife, 18 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
COORDENADORIA

AVISO

O Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal, no uso das suas atribuições regimentais, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Procuradores Criminais, reunião agendada para o dia 02 de maio do corrente ano, às 10hs, por videoconferência, ficando, de logo, com os seguintes pontos de pauta:

- 1 – Lista de Habilitados para convocação;
- 2 – Acumulação;
- 3 – Férias dos Assessores e Analistas;
- 4 – Escala de Plantão.

Recife, 18 de abril de 2022.

Fernando Barros Lima
3a. Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

DESPACHO Nº RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Recife, 20 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2021
CONCORRÊNCIA nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção, por regime de execução por preço unitário, da Torre da Sede Única do MPPE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação informa que foram HABILITADAS as empresas:

As interessadas têm até o dia 02 de maio do corrente ano para interpor recurso contra a habilitação. Os documentos deverão ser encaminhados à Sala da CPL situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade, no horário de 09h às 13h, onde poderão também analisar o processo, ou enviados para o e-mail (cpl@mppe.mp.br). Esclarecimentos pelos telefones: (81) 9.9196-6775/9.9200-0828.

DURANTE A REUNIÃO PRESENCIAL A PRESIDENTE DETERMINOU A RETOMADA DOS TRABALHOS ÀS 10:00H DO DIA 03/05/2022, NO AUDITÓRIO DO EDF IPSEP, SITUADO NA RUA DO SOL, 143, 5 ANDAR, FICANDO TODOS OS PRESENTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS.

Recife, 20 de abril de 2022.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Presidente da CPL

CENTRAL DE INQUÉRITOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RELATÓRIO Nº MARÇO -2022

Recife, 20 de abril de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA

TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA

MARÇO -2022



Assinado de forma digital por
Procuradoria Geral de Justiça
Dados: 2022.04.20
18:18:14 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Renato da Silva Filho**SECRETÁRIO-GERAL:**
Mavaiel de Souza Silva**CHEFE DE GABINETE**
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes**COORDENADOR DE GABINETE**
Maria Lizandra Lira de Carvalho**OUVIDORA**
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**CONSELHO SUPERIOR**Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias SantosMarco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 978/2022**Onde se lê:**

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA
Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro,
Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.04.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA
Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro,
Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.04.2022	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 979/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
22.04.2022	Sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida	Promotor de Justiça de Condado
30.04.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
22.04.2022	Sexta-feira	13 às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	2º Promotor de Justiça Cível de Goiana
30.04.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida	Promotor de Justiça de Condado

ANEXO DO AVISO nº 63/2022-CSMP

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.398/2020 — Inquérito Civil
2	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Procedimento nº 01729.000.138/2021 — Inquérito Civil
3	32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.224/2020 — Inquérito Civil
4	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.085/2020 — Inquérito Civil
5	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02023.000.071/2020 — Inquérito Civil
6	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.911/2021 — Inquérito Civil
7	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.073/2021 — Procedimento Preparatório
8	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.084/2021 — Procedimento Preparatório
9	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.771/2020 — Inquérito Civil
10	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.101/2021 — Inquérito Civil
11	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.616/2021 — Inquérito Civil
12	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.320/2020 — Inquérito Civil
13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.084/2021 — Procedimento Preparatório

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1	SIM 01699.000.100/2020
2	SIM 01871.000.081/2021
3	SIM 02014.000.989/2021
4	SIM 02014.001.142/2020
5	SIM 02053.001.126/2021
6	SIM 02053.001.439/2020
7	SIM 02053.001.841/2020

8	SIM 02053.002.431/2020
9	SIM 02140.000.555/2021
10	SIM 02144.000.115/2020
11	SIM 02328.000.745/2021
12	SIM 01672.000.241/2021
13	SIM 01672.000.246/2021
14	SIM 01776.001.118/2021
15	SIM 01891.000.268/2020
16	SIM 01998.000.781/2020
17	IC - 07/2014 AUTO 2013/1151596 DOC. 4299092

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	AUTOS 2015-2037915.DPC.5809712 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito
2	SIM 01926.000.026/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
3	SIM 01891.000.998/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
4	SIM 01780.000.039/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
5	SIM 02166.000.184/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
6	SIM 01891.000.037/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
7	SIM 01672.000.243/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
8	SIM 02052.000.035/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
9	SIM 02053.001.816/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
10	SIM 02014.001.492/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1	IC 607.19.19 AUTO Nº 2019.366927 DOC. 11855070 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2	IC 598.19.19 AUTO Nº 2019.366918 DOC. 11855061 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3	IC Nº 084-1.2018

	AUTO nº 2018.367998 DOC. 10500218 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE E PATRIMONIO HISTÓRICO-CULTURA
4	IC 17017-4.8 AUTO Nº 2017.2653716 DOC. 8703816 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DIREITOS HUMANOS

Nº	Conselheiro(a): Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	AUTO Nº 2019.366954 IC 634-19-19. DOC. 11855097 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	AUTO Nº 2019.366950. IC 630-19-19. DOC. 11855093 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL -
3.	AUTO Nº 2019.366934 IC 614-19-19. DOC. 11855077 ORIGEM: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	AUTO Nº 2019.144446 IC 078.19 DOC. 11049652 ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	AUTO Nº 2018.272979 IC 058.2018 DOC. 9929674 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	AUTO Nº 2016.23391621 IC 15.2018 DOC. 9836505 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ
7	IC 036.2016 AUTO Nº 2016.2279514 DOC. 6709058 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE SALOÁ
8	AUTO Nº 2016.2183196 DOC. 14233871 ORIGEM: 2ª PJ DE PALMARES – CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO E ENTIDADES DO 3º SETOR
9	AUTO Nº 2015.2094979 IC 05.2016 DOC. 7562088 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ

10	AUTO Nº 2015.2042741 IC 15015-2.7 DOC. 6867710 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DIREITOS HUMANOS
11	AUTO Nº 2015.2032971 IC 36.2015 DOC. 5518411 ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO
12	AUTO Nº 2014.1784436 IC 24.2016 DOC. 6425220 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE PETROLINA
13	IC 001.2011 AUTO Nº 2012.880092 DOC. 3640352 ORIGEM: PJ DA COMARCA DE TUPARETAMA
14	AUTO Nº 2017.2719036 IC 007.2018 DOC. 10114434 ORIGEM: 1º PJ DE SÃO LOURENÇO DA MATA
15	AUTO Nº 2016.2190362 IC 04.2016 DOC. 7055176 ORIGEM: 3ª PJ DA COMARCA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CURADORIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.
16	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.329/2021 — Inquérito Civil
17	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA Procedimento nº 01658.000.022/2021 — Inquérito Civil
18	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.235/2021 — Inquérito Civil
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.041/2021 — Inquérito Civil
20	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.046/2021 — Inquérito Civil
21	AUTO 2017/2851618 DOC 9620884 ORIGEM: 6ª PJ DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
22	AUTO 2016/2424778 DOC 7314545 ORIGEM: 3ª PJ DE ABREU E LIMA
23	AUTO 2012/877332 DOC 1901054 ORIGEM: PJ DE IBIRAJUBA

24	AUTO 2018/272684 DOC 10878568 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
25	AUTO 2012/739788 DOC 2836838 ORIGEM: PJ DE SÃO BENTO DO UNA
26	AUTO 2012/781373 DOC 6580840 ORIGEM: 2ª PJ DE IGARASSU
27	AUTO 2011/119677 DOC 1063257 ORIGEM: PJ DE CAETÉS
28	AUTO 2018/246875 DOC 10697080 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
29	AUTO 2014/1424366 DOC 3577549 ORIGEM: 2ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO
30	AUTO 2019/279574 DOC 11549635 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
31	AUTO 2014/1715870 DOC 5489915 ORIGEM: PJ DE ALTINHO
32	AUTO 2018/147883 DOC 9872135 ORIGEM: 2ª PJ DE IPOJUCA
33	AUTO 2013/1390316 DOC 3460974 ORIGEM: PJ DE SERRITA
34	AUTO 2018/81249 DOC 9294367 ORIGEM: 2ª PJ DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
35	AUTO 2016/2235029 DOC 6531923 ORIGEM: PJ DE AFRÂNIO

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1	AUTOS 2014/1422299.DOC.3644756 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
2	SIM 02019.000.215/2020 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
3	SIM 01697.000.142/2021 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
4	SIM 02301.000.011/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
5	SIM 02014.000.916/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL

6	SIM 02014.001.149/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
7	SIM 02053.002.300/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
8	SIM 02014.001.054/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL

Anexo da Ata 13ª Sessão Ordinária CSMP – 13.04.2022

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro(a): Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
1.	SEI 19.20.2221.0001825/2022-84, correição, 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI 19.20.2221.0001822/2022-68, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
1.	19.20.2221.0004544/2022-03, correição, 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Carlos Alberto Pereira Vitória
1.	19.20.2221.0017249/2021-60, correição, 20ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0011517/2021-12, inspeção, 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

ANEXO I.I

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	IC 012/2010 AUTO Nº 2012.863297 DOC. 1862855 ORIGEM: 2ª PJ DE IGARASSU
2	IC 02/2016 AUTO Nº 2013.1338924 DOC. 6531419 ORIGEM: PJ SÃO BENTO DO UNA
3.	IC 146/2014 AUTO Nº 2014.1637797 DOC. 4325105 ORIGEM: 3ª PJ CARUARU

4.	IC 005/2018 AUTO 2018.351240 DOC. 10220900 ORIGEM: PJ DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
5.	IC 19009-30 AUTO 2019.345966 DOC. 11770620 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
6.	PP 125/2019 AUTO 2019.276191 DOC. 11537307 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7	PP Nº 048/2016 AUTO Nº 2013/1399167 DOC 7679948 ORIGEM: 2ª PJ CAMARAGIBE

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	SIM 02090.000.163/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
2	SIM 01776.001.231/2021 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
3	SIM 01647.000.085/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
4	SIM 02144.000.108/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
5	SIM 02326.001.444/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
6	SIM 02140.000.580/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7	SIM 0236.001.834/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8	SIM 01923.000.044/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
9	SIM 01891.000.365/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
10	SIM 01920.000.213/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE OLINDA
11	SIM 02007.000.121/2021 ORIGEM: 8ª PJDC DA CAPITAL
12	SIM 01923.000.071/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
13	SIM 01923.000.188/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
14	SIM 01891.000.649/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
15	SIM 01644.000.019/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
16	SIM 02019.000.023/2020 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
17	SIM 02019.000.085/2021

	ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
18	SIM 02009.000.421/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
19	SIM 01729.000.082/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI
20	SIM 02302.000.045/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
21	SIM 02053.000.638/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
22	SIM 02030.000.045/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1	SIM 01672.000.249/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
2	SIM 01703.000.010/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ
3	SIM 01781.000.041/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
4	SIM 02011.000.203/2020 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
5	SIM 02140.000.222/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
6	SIM 01662.000.006/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA
7	SIM 01872.000.301/2021 ORIGEM: 2º PJDC DE PETROLINA
8	SIM 02326.001.445/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
9	AUTOS 2016-2366002.DOC.7040898 ORIGEM: PJ DE PARNAMIRIM
10	AUTOS 2010-39156.DOC.1681941 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
11	AUTOS 2021-31534.DOC.14109910 ORIGEM: PJDC DE BONITO
12	AUTOS 2012-844354.DOC.2904694 ORIGEM: PJ DE SÃO BENTO DO UNA
13	AUTOS 2012-868047.DOC.2750712 ORIGEM: PJ DE SÃO BENTO DO UNA
14	SIM 02053.001.722/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
15	SIM 02014.001.459/2020 ORIGEM: 8ª PJDC DA CAPITAL
16	SIM 02019.000.253/2020 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
17	SIM 01658.000.031/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA
18	SIM 01877.000.111/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
19	SIM 02053.000.948/2020

	ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
20	SIM 01636.000.063/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANGELIM
21	SIM 02053.000.469/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
22	SIM 02412.000.244/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Município	Nome da Entidade- Cadastrada no Sistema de Resoluções
Abreu e Lima	CREAS - Abreu e Lima
Água Preta	CREAS - Água Preta
Água Preta	CREAS - Água Preta
Alagoinha	CREAS- Alagoinha
Aliança	CREAS - Aliança
Amaraji	CREAS - Amaraji
Angelim	CREAS Patrícia Pereira - Angelim
Araripina	CREAS - Araripina
Barreiros	CREAS - Barreiros
Belém de Maria	CREAS - BELÉM DE MARIA
Belém do São Francisco	CREAS - Belém de São Francisco
Belém do São Francisco	CREAS - Itacuruba
Belo Jardim	Programa Valorize-Oportunize para transformar - Belo Jardim
Betânia	CREAS - Betânia
Bom Conselho	CREAS -Bom Conselho
Bonito	Centro de Assistência Especializada de Assistência Social (CREAS)
Brejão	CREAS - Brejão
Buenos Aires	CREAS - BUENOS AIRES
Buíque	CREAS - BUIQUE
Cabo de Santo Agostinho	CREAS - Cabo de Santo Agostinho
Caetés	CREAS - Caetés
Camaragibe	CREAS - Camaragibe
Camutanga	CREAS - Camutanga
Capoeiras	CREAS - Capoeiras
Capoeiras	CREAS - Secretaria de Assistência Social do Município de Capoeiras
Carnaíba	CREAS - Carnaíba
Carpina	CREAS - CARPINA
Casinhas	CREAS - CASINHA
Catende	CREAS - CATENDE
Cedro	CREAS do Município e ONG COMVIVA – Centro de Educação Popular Comunidade Viva
Chã de Alegria	CREAS - Chã de Alegria
Chã Grande	CREAS - Chã Grande
Condado	CREAS - Condado
Correntes	CREAS - Correntes
Cumarú	CREAS - Cumaru
Exu	CREAS - Moreilândia
Feira Nova	CREAS - Feira Nova
Ferreiros	CREAS - Ferreiros
Frei Miguelinho	CREAS - Frei Miguelinho
Garanhuns	CREAS - Garanhuns



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Glória do Goitá	CREAS - Glória do Goitá
Goiana	CREAS - Cedro
Ibirajuba	CREAS - IBIRAJUBA
Igarassu	CREAS - Igarassu
Ilha de Itamaracá	Prefeitura Municipal - Ilha de Itamaracá
Inajá	CREAS - Inajá
Ipojuca	CREAS - Ipojuca
Itaíba	CREAS - Itaíba-PE
Itambé	CREAS - Itambé
Itapissuma	CREAS - Itapissuma
Itaquitinga	CRAS Municipal
Itaquitinga	CREAS - João Silvestre da Silva - Itaquitinga
Jaboatão dos Guararapes	Associação dos Moradores de Buenos Aires – AMBA
Jaboatão dos Guararapes	CREAS MSE - Jaboaão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes	Instituto Metropolitano de Profissionalização, arte, cultura e oportunidades – IMPACTO
Jaqueira	CREAS - JAQUEIRA
João Alfredo	CREAS - João Alfredo
Joaquim Nabuco	CREAS - JOAQUIM NABUCO
Jurema	CREAS - Jurema
Lagoa de Itaenga	CREAS - Lagoa de Itaenga
Lagoa do Carro	CREAS - LAGOA DO CARRO
Lagoa do Ouro	CREAS - Lagoa do Ouro
Lagoa dos Gatos	CREAS - LAGOA DOS GATOS
Lajedo	Promotoria de Justiça de Lajedo/PE
Limoeiro	CREAS - Limoeiro
Macaparana	CREAS - Macaparana
Machados	CREAS Machado (Bom Jardim)
Maraial	CREAS - MARAIAL
Moreilândia	CRAS - Moreilândia
Nazaré da Mata	CREAS - Nazaré da Mata
Olinda	CREAS - Olinda
Orobó	CREAS - OROBÓ
Ouricuri	CREAS - Ouricuri
Palmares	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS Municipal)
Palmeirina	CREAS - Palmeirina
Paranatama	CREAS - Paranatama
Parnamirim	CREAS - Parnamirim
Passira	CREAS - Passira
Paudalho	CREAS - PAUDALHO
Paulista	CAVIDA - (CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)
Paulista	Creas - Praias - Paulista
Paulista	ONG CAVIDA (Centro Especializado em Atendimento a Criança e



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

	Adolescente Vítimas de Violência Doméstica)
Pesqueira	CREAS - PESQUEIRA
Petrolina	CREAS - PETROLINA
Pombos	CREAS - Pombos
Primavera	CREAS - Primavera
Quipapá	CREAS - QUIPAPÁ
Quixaba	CREAS - Quixabá
Recife	CREAS - RENATO RIBEIRO - RPA 2
Recife	CREAS - AFOGADOS -RPA 5
Recife	CREAS - ANA VASCONCELOS
Recife	CREAS - CORDEIRO - RPA 4
Recife	CREAS - ESPINHEIRO - RPA 3
Recife	CREAS - RENATO RIBEIRO - RPA 2
Recife	Creas - Centro
Rio Formoso	CREAS - Rio Formoso
Sairé	CREAS - Sairé
Salgueiro	CREAS - Salgueiro
Saloá	CREAS - Saloá
Santa Cruz	CREAS - Santa Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	CASA DE ACOLHIMENTO MARISTERLA MONTEIRO
Santa Cruz do Capibaribe	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Santa Filomena	CREAS - Santa Filomena
Santa Maria da Boa Vista	CREAS - Santa Maria do Cambucá PE
Santa Maria do Cambucá	CREAS - Santa Maria do Cambucá
São Benedito do Sul	CREAS - SÃO BENEDITO DO SUL
São João	CREAS - São João
São Joaquim do Monte	CREAS - São Joaquim do Monte
São José da Coroa Grande	CREAS - São José da Coroa Grande
São Lourenço da Mata	CREAS - São Lourenço da Mata
São Vicente Ferrer	CREAS - São Vicente Férrer
Serra Talhada	CREAS - Serra Talhada
Serrita	CREAS - Serrita
Surubim	CREAS - SURUBIM
Taquaritinga do Norte	CREAS - TAQUARITINGA DO NORTE
Terra Nova	CRAS - TERRA NOVA
Timbaúba	CREAS - TIMBAÚBA
Tracunhaém	CRAS - Tracunhaém
Trindade	CRAS - TRINDADE
Triunfo	CREAS - Triunfo
Tupanatinga	CREAS - TUPANATINGA
Venturosa	CREAS - VENTUROSA
Verdejante	CREAS - Verdejante
Vertente do Lério	CREAS - VERTENTE DO LERIO
Vertentes	CREAS - Vertentes



Ministério Público de Pernambuco
Corregedoria Geral
Gestão 2021/2023

Vicência	CREAS - Vicência
Vitória de Santo Antão	Associação Maria Amélia (AMA)
Vitória de Santo Antão	CREAS - Vitória de Santo Antão
Xexéu	CREAS - Xexeu

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 064/2021
CONCORRÊNCIA nº 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção, por regime de execução por preço unitário, da Torre da Sede Única do MPPE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação informa que foram **HABILITADAS** as empresas:

EMPRESA	CNPJ
KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	01.991.627/0001-14
PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA	10.978.682/0001-65
MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	08.117.778/0001-97
TIMES ENGENHARIA LTDA	11.569.027/0001-16
POLUX CONSTRUÇÕES LTDA	00.819.836/0001-12
PLANA EDIFICAÇÕES LTDA	05.346.248/0001-22
CSG ENGENHARIA LTDA	01.027.728/0001-70
CONY ENGENHARIA LTDA	41.167.347/0001-00
UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA	09.276.767/0001-12

Empresa **INABILITADA**:

EMPRESA	CNPJ	MOTIVAÇÃO
DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA	25.025.604/0001-13	Descumprimento dos itens 7.4.2 e 7.4.3

As interessadas têm até o **dia 02 de maio do corrente ano** para interpor recurso contra a habilitação. Os documentos deverão ser encaminhados à Sala da CPL situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade, no horário de 09h às 13h, onde poderão também analisar o processo, ou enviados para o e-mail (cpl@mppe.mp.br). Esclarecimentos pelos telefones: (81) 9.9196-6775/9.9200-0828.

DURANTE A REUNIÃO PRESENCIAL A PRESIDENTE DETERMINOU A RETOMADA DOS TRABALHOS ÀS 10:00H DO DIA 03/05/2022, NO AUDITÓRIO DO EDF IPSEP, SITUADO NA RUA DO SOL, 143, 5 ANDAR, FICANDO TODOS OS PRESENTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS.

Recife, 20 de abril de 2022.

Onélia Carvalho de O. Holanda
 Presidente da CPL

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
TABELA DE MOVIMENTO CENTRAL DE INQUÉRITOS DE**

PETROLINA

MARÇO -2022

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
DJALMA RODRIGUES VALADARES *	442	41	106	377
FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA	00	72	36	36
LAURINEY REIS LOPES	198	96	125	169

* DJALMA VALADARES EM PERÍODO DE FÉRIAS DE 03/03/2022 A 01/04/2022, SENDO SUBSTITUÍDO POR FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA